



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.762/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Anulação de Dotação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 14.224,06 (Quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	3.3.30.93.00.00	25710000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Indenizações e restituições	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
Total								14.224,06

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito por anulação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	4.4.90.52.00.00	25710000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Equipamento e material permanente	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
Total								14.224,06

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209